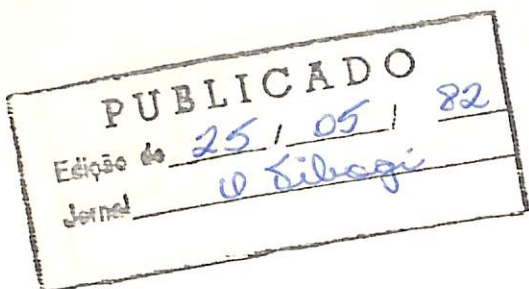




# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 8 4



SÚMULA - DECLARA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "JORNAL DE TELÊMACO BORBA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado "Órgão Oficial do Município", para fins de publicação de Atos Oficiais, o "Jornal de Telêmaco Borba", propriedade do Jornal de Telêmaco Borba S/C Ltda.

Artigo 2º - Permanece em vigor as disposições da Lei Municipal nº 389/76, de 17 de dezembro de 1976.

Artigo 3º - Compete ao Presidente da Câmara Legislativa e ao Prefeito Municipal, diretamente ou por delegação, o encaminhamento das matérias para publicação, observada a conveniência da Chefia de cada um dos Órgãos de Governo do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 1982.

*Carlos Hugo Wolff von Graffen*  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
Prefeito